



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 634/77

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.977

Concede aumento de vencimentos na base de 30 e 50% ao funcionalismo municipal, acrescenta as letras ZXXI, ZXXII, ZXXIII, ZXXIV, ZXXV, ZXXVI, ZXXVII, ZXXVIII, ZXXIX e ZXXX ao Quadro Único de Funcionários da Prefeitura Municipal de Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara "decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 30% e 50% ao funcionalismo municipal, de conformidade com a descrição abaixo:

a. os servidores que percebem mensalmente mais de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), subordinados aos regimes da C.L.T. ou "Estatutário, ficarão majorados em 30% (trinta por cento);

b. os que percebem menos de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), celetistas ou estatutários, ficarão majorados em 50% (cinquenta por cento).

ART. 2º) Fica igualmente autorizado o Prefeito" Municipal, a incluir no Quadro Único de Funcionários do Município, as letras ZXXI, ZXXII, ZXXIII, ZXXIV, ZXXV, ZXXVI, ZXXVII, ZXXVIII, ZXXIX e ZXXX, ficando para cada letra (padrão), o nível de vencimentos constantes no citado Quadro anexo ao presente ~~xxm~~ Lei.

ART. 3º) Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 28 de dezembro de 1.977.


JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE

Prefeito